ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.105, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis antigos "LÁ FAMÍLIA VOLKS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de março.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis antigos "LÁ FAMÍLIA VOLKS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de março.

Parágrafo único. O evento descrito no *caput* do artigo é realizado pelo "LÁ FAMÍLIA VOLKS", um grupo que ao longo dos anos se consolidou como um movimento importante por incentivar o crescimento de fãs e admiradores da cultura do Antigomobilismo no Município de Pelotas, fomentando a economia e o turismo local, mediante a realização anual de reuniões, encontros e exposições de automóveis antigos de diversas marcas, anos e modelos, customizados ou não.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar parceria com os organizadores do evento, sempre que for viável à Administração Municipal, visando promover a cultura do Antigomobilismo, fomentar o turismo e a economia, além de ações de caráter social e solidário, no Município de Pelotas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0E07AF59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/10/2022. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/